

## Cleber - Femepe Captura de Pescados

---

**De:** leonardo ferreira santos <leofersantos85@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de novembro de 2024 13:38  
**Para:** Cleber - Femepe Captura de Pescados  
**Assunto:** Fwd: Sessão de Mediação - ação consignatória Neto Pescados - 0307144-19.2014.8.24.0033

Boa tarde Cleber.

Temos que providenciar esse pagamento ainda hoje.

Obrigado, Leonardo

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Natalie Martins <natalie@advogadosc.com.br>  
**Data:** sex., 1 de nov. de 2024 às 10:58  
**Assunto:** Re: Sessão de Mediação - ação consignatória Neto Pescados - 0307144-19.2014.8.24.0033  
**Para:** Jucelia - Femepar <jucelia@femepar.com.br>, José Carlos - Femepe Captura de Pescados <josecarlos@femepar.com.br>  
**Cc:** Julio Muller <julio@advogadosc.com.br>, Bernardo Pontes <bernardo@advogadosc.com.br>, Controladoria <controladoria@advogadosc.com.br>, leonardo ferreira santos <leofersantos85@gmail.com>, Marcia - Femepar <marcia@femepar.com.br>

Boa tarde.

Conforme combinado ontem com o Leonardo, ora copiado, ele participará na condição de preposto da Femepe Empreendimentos.

A @Controladoria providenciará a carta de preposto para assinatura.

O valor dos honorários do mediador é de R\$ 250,00, devendo ser pago até hoje.

**INFORMO** meus dados bancários para **depósito por cada parte de 50% dos honorários fixados:** DAIANE STIEGLER GARCIA PRUDENCIO, **chave, Pix** telefone 48 99912-7369 ou Caixa Econômica Federal, Agência: 2362 Op 13 Conta Poupança: 811024859-2

Ficamos à disposição.

Em ter., 29 de out. de 2024 às 16:33, Natalie Martins <natalie@advogadosc.com.br> escreveu:  
Prezados, boa tarde.

Informamos que, na ação consignatória movida pelo Neto Pescados, foi designada sessão de mediação para 07/11/2024, às 14 horas.

No caso, o juiz entendeu pela ilegitimidade da Camil e pela impossibilidade de inclusão tardia da Femepe Empreendimentos no processo, de modo que extinguiu a ação. O recurso de apelação busca o reconhecimento da legitimidade da Camil e da Femepe, condenando-as às custas e honorários sucumbenciais.

O valor dos honorários do mediador é de R\$ 250,00, devendo ser pago até sexta-feira, dia 01/11/2024.